Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 14 de fevereiro de 2019.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com recurso o Superávit Financeiro do Exercício de 2018.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei servirá para melhorias na organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, do Município.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3771

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 24.000,00, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 24.000,00
U.Orç. 02 - Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal.....R$ 24.000,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0096 – Atenção Básica a Saúde
Atividade 2.293 – Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS.....R$ 24.000,00
3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PS.....R$ 23.900,00
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 24.000,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado no recurso do Superávit Financeiro.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano
2018

Mês
Dezembro

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BUTIA / RS

CPF/CNPJ
12.113.820/0001-79

Grupo
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ação
ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS

Ação Detalhada
ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS

UF
RS

Município
BUTIA

Código IBGE
430270

População
20.929 habitantes

Ano Censo
2018

Prefeito(a)
DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Data Inicial Gestão
01/01/2017

Secretário(a)
PAULO PEREIRA DE ALMEIDA

Presidente Conselho
GILD¿O DA SILVA BOTELHO

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2018	848165	13/12/2018	MUNICIPAL	104	017620	0066240297	24.000,00	0,00	24.000,00		25000.215865/2018-37			
						Total	**24.000,00**	**0,00**	**24.000,00**					